



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS

Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58

e-mail: [semusabatatais@gmail.com](mailto:semusabatatais@gmail.com)

Proposta de Resolução – PROPOSTA 02

### RESOLUÇÃO COE 17/20

De 24 de agosto de 2020.

Altera a Resolução COE 16/20 e dispõe sobre o funcionamento do comércio de 6h00 para 8h00 em conformidade com o Plano São Paulo de flexibilização da quarentena impostas aos municípios e dá outras providências.

LUCIANA APARECIDA NAZAR ARANTES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA DO COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, em conformidade com o art. 14 do Decreto Municipal 3822/2020.

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>) e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.044, de 3 de julho de 2020;

Considerando que Batatais pertence à região DRS-13 Ribeirão Preto, e que região permaneceu na Faixa Amarela, por 14 (quatorze) dias consecutivos;

Considerando as alterações efetuadas pelo Governo do Estado, no Plano São Paulo, editado no dia 21/08/2020, publicadas no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/11-balanco-plano-sp-21082020.pdf>, estendendo os horários de funcionamento dos estabelecimentos não essenciais de 6h00 para 8h00 diárias.

### RESOLVE:

Art. 1º - O inciso II, III, IV, V, e VI, do art. 1º da Resolução COE 16/20, passam a ter a seguinte redação:

- II. As atividades não essenciais poderão funcionar com capacidade limitada a 40%, permitindo o atendimento presencial das 10h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e das 09h00 às 14h00 aos sábados.
- III. Prestadores de serviços poderão funcionar com capacidade limitada a 40%, permitindo o atendimento presencial das 07h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira e das 07h00 às 13h00 aos sábados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS

Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58

e-mail: [semusabatatais@gmail.com](mailto:semusabatatais@gmail.com)

- IV. Os bares, restaurantes e similares, que possuem serviços de atendimento presencial para o consumo no local, ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo, mantendo os critérios estabelecidos nos Protocolos do Estado de São Paulo, disponível no link: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>, demais regras do Município, obedecidos os seguintes critérios:
- a. O consumo no local fica autorizado nas seguintes condições:
- i. Somente ao ar livre ou áreas arejadas;
  - ii. Capacidade limitada em 40% (quarenta por cento) da área de atendimento do estabelecimento;
  - iii. Horário reduzido de 08h00 horas por dia;
  - iv. Consumo no local até às 22h00;
  - v. Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas;
  - vi. Proibido o consumo no balcão, permitido o atendimento somente nas mesas ou *bistrôs*;
  - vii. Limitado a 2 pessoas por mesa, respeitando o distanciamento entre as mesmas de um 1,5 metros, utilizando como padrão um mesa de bar que mede 70x70;
  - viii. as pistas de alimentos devem ser isoladas com funcionários devidamente paramentados para servir os clientes, e manter o distanciamento entre as pessoas;
  - ix. Adoção dos protocolos, intersetorial e setorial específico do Plano São Paulo, anexo 1 e 2 desta Resolução.
- b. Horário de Funcionamento:
- i. Restaurantes:
    1. Horário fracionado em até três períodos, para estabelecimentos que sirvam café da manhã, almoço e jantar – das 06h30 às 08h30, das 11h00 às 14h00 e das 19h00 às 22h00.
    2. Horário fracionado em dois períodos, para estabelecimentos que sirvam almoço e jantar – das 11h00 às 15h00 e das 18h00 às 22h00.
    3. Um período de 08h00 para estabelecimentos que sirvam almoço ou jantar, podendo ser das 10h30 às 18h30 ou das 14h 00 às 22h00.
  - ii. Pizzarias e Lanchonetes: das 14h00 às 22h00; ou horário fracionado em dois períodos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS

Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58  
e-mail: [semusabatatais@gmail.com](mailto:semusabatatais@gmail.com)

- iii. Barzinhos e *Pub*: das 14h00 às 22h00.
  - iv. Carrinhos de Lanches – Pontos Fixos e *Food Trucks*: Delivery e Drive Thru (não permitido consumo no local).
  - v. Conveniências, Padarias, Cafés: um período de 08h00 ou horário fracionado em até três períodos, para estabelecimentos que sirvam café da manhã ou da tarde, lanches, porções e refeições.
  - vi. Bares e Botecos: um período de 08h00 ou horário fracionado em dois períodos.
  - vii. Sorveterias: um período de 08h00 ou horário fracionado em dois períodos.
- c. Todos os estabelecimentos que possuem atendimento para o consumo local, devem fixar na entrada do estabelecimento ou no equipamento, placa ou cartaz informando os dias e horário de atendimento para o consumo local (retirar modelo da placa com a ACE – Associação Comercial).
- d. Entende-se por área arejada, local junto às portas e janelas com abertura favorecendo a corrente de ar.
- e. Todos os estabelecimentos com atendimento para o consumo no local estarão sujeitos a fiscalização da Prefeitura quanto aos horários de funcionamento, normas estabelecidas pelo Município, e cumprimento dos protocolos sanitários, intersetorial e específico do Plano São Paulo.
- f. Estabelecimentos considerados essenciais, que possuem o atendimento para o consumo no local, estão autorizados a funcionar no horário estabelecido no “Alvará de Funcionamento”, e permitido o atendimento para o consumo no local em 08h00, em conformidade com a alínea “b” desta Resolução mantendo todo protocolo setorial.
- g. É permitido o “Delivery” nos demais horários de atendimento.
- h. Os estabelecimentos com atendimentos para o consumo no local devem suspender o serviço de mesa e o consumo no local nos demais horários, em que poderão comercializar somente produtos embalados para viagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**



Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS**

Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58  
e-mail: [semusabatatais@gmail.com](mailto:semusabatatais@gmail.com)

- V. Salões de beleza, barbearias, e similares poderão funcionar com capacidade limitada a 40% apenas para atendimento presencial, das 11h00 às 19h00, de segunda a sábado.
- VI. Academias e centros de ginástica poderão funcionar com capacidade limitada a 30% mediante prévio agendamento de horário, apenas para atividades individuais, vedadas atividades coletivas, das 07h00 às 11h00 e das 16h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, e das 07h00 às 15h00 aos sábados.

2º - As atividades previstas no artigo anterior devem adotar protocolo intersetorial e específico de cada setor, em conformidade com o Plano São Paulo, disponíveis no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/>, e demais Resoluções já publicadas pelo Município, para o atendimento presencial.

3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Técnica do COE – Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Batatais, 24 de agosto de 2020

  
**LUCIANA A. NAZAR ARANTES**  
Secretária Municipal de Saúde